

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2015, SEDE DO SINDIPEDRAS – SÃO PAULO

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos (08h30min), em primeira convocação, de acordo com o disposto no Estatuto Social da entidade, com a presença de empresários do setor de extração de pedra britada e de representantes devidamente credenciados, conforme lista de presença anexa, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada do Estado de São Paulo – SINDIPEDRAS, em sua sede social situada a Rua Santo Amaro, 71 – 18º andar – Bairro Bela Vista, São Paulo, para tratar do seguinte assunto em pauta, conforme Edital de Convocação: 1.) Discussão e Aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2015 /2016. A mesa diretora foi composta pelo presidente do SINDIPEDRAS, Tasso de Toledo Pinheiro que presidiu o trabalho. Iniciou agradecendo a presença de todos e em seguida demonstrou trabalho sobre a evolução do INPC (índice econômico que orienta o reajuste salarial); comentou sobre pauta da entidade encaminhada à Federação e aos Sindicatos da categoria, propondo atualizações e modernizações na convenção coletiva (trabalho este que voltará a ser discutido no próximo ano). Seguindo, comentou sobre o pleito recebido dos trabalhadores; os trabalhos realizados pela Comissão de Recursos Humanos sobre o conteúdo das cláusulas e apresentou proposta que estava sendo colocada à apreciação de todos: Aplicação do índice de 10% (dez por cento), sobre os salários, resultante de pequeno arredondamento sobre um INPC acumulado de 9,81% (nove, oitenta e um por cento). Após algumas considerações, foi **aprovada por unanimidade**, a

aplicação de 7,00% (sete por cento) a partir de 01/08/2015 sobre os salários vigentes em 31/07/2015 e mais 2,80% (dois, oitenta por cento), a partir de 01/01/2016, sobre os salários vigentes em 31/12/2015. Ficou estabelecido que as cláusulas econômicas serão atualizadas da mesma forma, com exceção para a cesta básica que terá o percentual de 10,00% (dez por cento) a partir de 01/08/2015. Também ficou acordado que caso venham ocorrer demissões ou desligamentos voluntários por parte dos trabalhadores entre 01/08/2015 e 31/12/2015, o percentual de 2,80% (dois, oitenta por cento) será integralizado na ocasião para efeito dos cálculos rescisórios. Também ficou definido que as empresas e seus colaboradores poderão definir percentual de desconto para aqueles que recebem vale alimentação ao invés da cesta básica. Também foi complementada redação na questão dos uniformes e equipamentos de segurança. Quanto a P.L.R. (Participação nos Lucros e Resultados), foi sugerido e aprovado o pagamento de duas parcelas no valor de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) cada, nos meses de fevereiro de 2016 e agosto de 2016, respectivamente. Maiores detalhes constam do conteúdo da Convenção Coletiva 2015 - 2016, bem como do Acordo de Participação nos Lucros e Resultados 2015 -2016. Nada mais havendo a ser discutido, o presidente da mesa, agradecendo a presença de todos dá por encerrado os trabalhos às dez horas e cinquenta minutos (10h50min). E, para constar, eu, _____ Camilo de Lelis Arnaldi, servindo como secretário, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada por todos. _____

Tasso de Toledo Pinheiro – Presidente.